



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 22 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 08/2011 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar as Normas de Funcionamento das disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II” do Curso de Ciências Biológicas/FCBA, parte integrante desta Resolução.

Damião Duque de Farias
Presidente



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS DISCIPLINAS TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO – FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AMBIENTAIS - UFGD

**CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º - Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) são disciplinas obrigatórias do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado - FCBA, que visa proporcionar aos acadêmicos, atividades de elaboração e desenvolvimento de projeto de pesquisa com apresentação de plano de trabalho, relatórios parcial e final de pesquisa, em qualquer uma das subáreas de conhecimento da área de Biologia, desde que haja orientador disponível na referida subárea, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução n.º 068/2007 de 18/05/2007 - CEPEC/UFGD e Resolução n.º 53/2010- CEPEC/UFGD.

**CAPÍTULO II
DA ORIENTAÇÃO**

Art. 2º - Qualquer docente lotado na FCBA - UFGD, das subáreas de conhecimento da área de Biologia, poderá ser orientador do projeto de pesquisa, inclusive os docentes lotados em outras Faculdades da UFGD e profissionais pertencentes a outras Instituições, desde que haja a co-orientação por um docente lotado na FCBA - UFGD.

§ 1º - Cada docente poderá orientar até quatro acadêmicos distribuídos entre um a três projetos de pesquisa.

§ 2º – No caso do orientador ser docente lotado em outra Faculdade da UFGD ou profissional pertencente à outra Instituição, o registro da carga horária das disciplinas TCC I - 72horas e TCC II - 72horas ficará sob a responsabilidade do docente co-orientador lotado na FCBA - UFGD.

Art. 3º - Será permitida a co-orientação também, no caso em que dois docentes lotados na FCBA - UFGD orientarem o mesmo projeto de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 4º - A aceitação do acadêmico a ser orientado ficará a critério do orientador.

Art. 5º - A orientação do acadêmico aceito deve abranger as seguintes atividades:

I - Discussão, escolha do tema e elaboração do projeto de pesquisa, para TCC I, disciplina com carga horária de 72 horas do 7º Semestre do curso de Ciências Biológicas-Bacharelado;

II - Acompanhamento no desenvolvimento do projeto de pesquisa, e elaboração dos relatórios parcial e final de pesquisa, para TCC II, disciplina com carga horária de 72 horas do 8º semestre do curso de Ciências Biológicas-Bacharelado.

Art. 6º - O acadêmico, matriculado na disciplina TCC I, deverá apresentar à coordenação do Curso de Ciências Biológicas um documento contendo sua aceitação pelo orientador e pelo co-orientador, quando for o caso, até vinte dias após o início do período letivo.

CAPÍTULO III DA PESQUISA

Art. 7º - O projeto de pesquisa a ser desenvolvido na disciplina TCC I e entregue ao orientador, deverá constar de título, resumo, introdução/justificativa e objetivo, revisão bibliográfica, material e métodos, cronograma de execução e referências bibliográficas.

Art. 8º - Os relatórios, parcial e final, do projeto de pesquisa a ser desenvolvido na disciplina TCC II e entregues ao orientador, deverão conter título, resumo, introdução e objetivo, revisão bibliográfica, material e métodos, resultados e discussão, considerações finais (opcional) e referências bibliográficas.

Art. 9º - O relatório final poderá ser apresentado no formato de monografia, segundo as normas da ABNT, ou artigo científico conforme as normas da revista na qual o mesmo será publicado. Se for apresentado em forma de artigo, o acadêmico deverá entregar junto, as normas da revista em questão



CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

Art. 10 - O acadêmico deverá cumprir os seguintes prazos:

§ 1º Para a disciplina TCC I o acadêmico deverá cumprir os seguintes prazos:

- I. Entrega do termo de aceite do orientador à Coordenação do Curso até vinte dias após o início do período letivo.
- II. Entrega do plano de trabalho à Coordenação de Curso até quarentas dias após o início do semestre letivo, constando do parecer e da assinatura do orientador.
- III. Entrega do projeto de pesquisa ao orientador, até vinte dias do término do semestre letivo.

§ 2º Para a disciplina TCC II o acadêmico deverá cumprir os seguintes prazos:

- I. Entrega do relatório parcial de pesquisa ao orientador, dois meses após o início da disciplina, constando do parecer e da assinatura do mesmo.
- II. Entrega do relatório final de pesquisa, em três vias, ao orientador, até, no máximo, vinte dias antes do término da disciplina.

Art. 11 – A apresentação oral do relatório final de pesquisa deverá ocorrer em seminário público a partir de vinte dias antes do término do semestre letivo.

Parágrafo Único - Caberá ao orientador determinar o período da realização do seminário público, que não poderá extrapolar a data estabelecida no período letivo para entrega do conceito final da disciplina.

Art. 12 - Caberá ao Conselho Diretor da FCBA, a aprovação das datas de realização dos seminários públicos.

Art. 13 - Após a apresentação oral do relatório final de pesquisa, este deverá ser corrigido, se for o caso, e entregue em duas vias impressas e uma em PDF à Coordenação de Curso, até o último dia do período de exame final.



CAPÍTULO V DA BANCA EXAMINADORA

Art. 14 - A banca examinadora será composta pelo orientador ou co-orientador, presidente da banca, e mais três docentes ou pesquisadores, sendo dois efetivos e um suplente.

§ 1º - Caberá ao orientador, a indicação dos membros componentes da banca examinadora e da data e horário de realização do seminário público.

§ 2º - Docentes de Faculdades da UFGD e pesquisadores de outras Instituições poderão compor a banca examinadora.

Art. 15 - A banca examinadora será instituída através de instrução de serviço pela Coordenação do Curso.

Art. 16 - Caberá a FCBA, a aprovação da composição das bancas examinadoras.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 17 - A avaliação do plano de trabalho e do relatório parcial será feita pelo orientador e a avaliação do relatório final de pesquisa será feita, em primeira instância, pelo orientador para encaminhar ou não à apresentação oral pública da avaliação final.

§ 1º - Serão atribuídos conceitos, de forma parcial, ao plano de trabalho e ao projeto de pesquisa (ambos em TCC I); ao relatório parcial de pesquisa e ao relatório final da pesquisa (ambos em TCC II).

§ 2º - Para a aprovação do acadêmico em TCC I e TCC II o mesmo precisará obter o conceito final de Aprovado.

§ 3º - Em relação ao relatório final da pesquisa (em TCC II):

I. A banca examinadora avaliará a qualidade do trabalho escrito, no que diz respeito à apresentação e conteúdo e a apresentação oral pelo acadêmico.

II. Após a apresentação, a banca examinadora poderá argüir o acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

III. No caso de projetos compartilhados, deverá ser entregue apenas um trabalho escrito, em três vias, sendo a apresentação oral e o conceito final individuais.

IV. Será vetada a presença dos demais acadêmicos integrantes do projeto compartilhado na apresentação oral.

V. O tempo de apresentação oral do acadêmico será de, no mínimo, vinte minutos e, no máximo, quarenta minutos.

Art. 18 – O conceito final do relatório final de pesquisa corresponderá à avaliação realizada pelos membros da banca examinadora, conforme fichas em Anexo.

§ 1º - Em casos de correção do relatório final de pesquisa, o conceito do trabalho escrito estará vinculada à execução desta.

§ 2º - A finalização da aferição do conceito final e sua divulgação estão condicionadas à entrega dos dois exemplares impressos e um em PDF do relatório final de pesquisa à Coordenação de Curso, com as devidas correções indicadas pela banca examinadora.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - As cópias do relatório final de pesquisa entregues à Coordenação do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado, aprovadas e acompanhadas de parecer final da banca examinadora e eventuais erratas, deverão, uma permanecer na Coordenação de Curso e a outra encaminhada à Biblioteca da UFGD.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXOS DAS NORMAS DE :
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I

AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA

PARTE I: Trabalho Escrito

Acadêmico: _____

Título do Trabalho: _____

Capítulo do Trabalho	Valor Máximo	Valor Atribuído
Capa, capa de rosto, índice e apres. geral	0,5	
Introdução	1,0	
Revisão Bibliográfica	2,0	
Metodologia	1,0	
Resultados	1,0	
Discussão	2,0	
Conclusão	1,0	
Resumo	1,0	
Bibliografia	0,5	
	Conceito Final:	

* Valores máximos de subdivisão a critério da banca examinadora.

Somatório $\geq 6,00 \rightarrow$ Conceito Final = APROVADO

Prof. Avaliador: _____

Orientador ou Co-orientador: _____

Data: ____/____/____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO II

AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA

PARTE II: Apresentação Oral

Acadêmico: _____

Título do Trabalho: _____

Quesitos	Valor máximo	Valor atribuído
Caráter individual		
Voz (entonação, dicção, pausa)	1,0	
Postura e uso corporal do espaço físico	1,0	
Segurança e domínio na exposição do conteúdo	2,0	

Caráter técnico		
Uso de recursos áudio-visuais	1,0	
Tempo de exposição	1,0	

Corpo principal do trabalho		
Fluência seqüencial durante a apresentação	4,0	
a) apresentação de título e nome do aluno*		
b) apresentação de conteúdo*		
c) introdução*		
d) revisão de literatura*		
e) material e métodos*		
f) resultados e discussão*		
g) conclusões*		
h) apresentação da bibliografia mais relevante*		

Conceito Final	
-----------------------	--

* Valores máximos de subdivisão a critério da banca examinadora.

Somatório $\geq 6,00 \rightarrow$ Conceito Final = APROVADO

Prof. Avaliador: _____

Orientador ou Co-orientador: _____

Data: ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO III

PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA

Acadêmico: _____

Título do Trabalho: _____

Data da Avaliação ____/____/____

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ALUNO E O TRABALHO APRESENTADO:

AVALIAÇÃO:

Banca Examinadora	Trabalho escrito	Apresentação Oral	Média
Pres. Orientador ou Co-orientador			
Prof.1:			
Prof.2:			

	Conceito Final	
--	-----------------------	--

Orientador ou Co-orientador: _____

Data: ____/____/____